ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025

Processo Administrativo nº. 080/2025
Pregão Eletrônico nº. 90027/2025
Registro de Preços nº. 022/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, [redacted] Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 080/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 4374/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: JN DIAGNOSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n°. 13.513.088/0001-97, estabelecida na Rua Selênio, nº 264, Sala 201/202, bairro Prado, no município Belo Horizonte, CEP: 30.411-228 – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. [redacted]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS DE ODONTOLOGIA, especificado no item 1.1 do Termo de Referência,

Anexo I do Edital de Licitação nº. 080/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ÁLCOOL 70%, FRASCO DE 1L, PRODUTO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. ALCOOL ETÍLICO HIDRATADONA CONCENTRATAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE NÍVEL MÉDIO OU INTERMEDIÁRIO EM FRASCO 1.500,0000 5,8500 8.775,00 SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, Nº LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	SULALCOOL	Frasco	1.500,00	6,8000	10.200,00
ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO - 500 GRAMAS. 100% ALGODÃO. USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, ASSEPSIAS OU COMO ABSORVENTE DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS. EXTRAABSORVENTE, MACIO, E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	NEVOA	Pacote	100,00	14,5000	1.450,00
ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO RETO, CAPACIDADE PARA 250ML, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, NITIDAMENTE TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO.	JPRLAB	Unidade	200,00	3,8000	760,00
ATADURA CREPOM, DIMENSÕES: 15CM X 1,80M. CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO. CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM². BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E MAIOR PODER DE COMPRESSÃO QUANDO COMPARADA A ATADURAS DE COMPOSIÇÃO MISTA COM FIOS DE ALGODÃO + FIOS SINTÉTICOS COMO ELASTANO, POLIÉSTER, ETC. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, REGISTRO ANVISA: 10071150057.	ORTOFEN	Pacote	1.000,00	12,0000	12.000,00
AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 28G. TOTALMENTE AUTOMÁTICAS, COM ACIONAMENTO POR CONTATO, ESPESSURA ULTRAFINA E PENETRAÇÃO CONSISTENTE.	UNIQUIMED	Caixa	100,00	18,0000	1.800,00

DISPOSITIVO ESTÉRIL, EPIROGÊNICO E NÃO TÓXICO DE USO ÚNICO, INDICADO PARA OBTER AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA TESTES SANGUÍNEOS OBTIDO ATRAVÉS DO DEDO OU DE ÁREAS ALTERNATIVAS. CAIXAS COM 100 UNIDADES.					
AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT – TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPANO, ATÓXICO, COR BRANCO, COM GRAMATURA NO MÍNINO 40G/M². PACOTE COM 10 UNIDADES.	MEDIX	Pacote	400,00	30,7000	12.280,00
AVENTAL SEM MANGA, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E ESTERILIZÁVEL, COM ABERTURA FRONTAL E TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO NA CINTURA. GRAMATURA MÍNIMA 40GG. PACOTE COM 100 UNIDADES	TRIVEL	Pacote	200,00	25,9000	5.180,00
CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, ADULTO CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE E FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, SALIÊNCIAS OU DEFEITOS. A EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AO TUBO CONDUTOR DE OXIGÊNIO.	MEDSONDA	Unidade	200,00	1,7000	340,00
CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, INFANTIL CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE E FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, SALIÊNCIAS OU DEFEITOS. A EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AO TUBO CONDUTOR DE OXIGÊNIO.	MEDSONDA	Unidade	50,00	1,7000	85,00
COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 13 LITROS, EM PAPELÃO AMARELO COM SÍMBOLO UNIVERSAL DE MATERIAL INFECTANTE, LINHA DEMARCATÓRIA DE ENCHIMENTO, PROTEGIDO INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO, PAPELÃO E COURO RÍGIDO, ABA EXTRA PARA PROTEÇÃO NOS SEUS CANTOS, BANDEJA IMPERMEÁVEL PARA RESÍDUOS LÍQUIDOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, CONFORME NORMAS DO MS. CAIXA COM 20 UNIDADES SEM QUANTITATIVO	DESCARBOX	Caixa	100,00	155,0000	15.500,00
COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 7 LITROS, EM PAPELÃO AMARELO COM SÍMBOLO UNIVERSAL DE MATERIAL INFECTANTE, LINHA DEMARCATÓRIA DE ENCHIMENTO, PROTEGIDO INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO, PAPELÃO E COURO RÍGIDO, ABA EXTRA PARA PROTEÇÃO NOS SEUS CANTOS, BANDEJA IMPERMEÁVEL PARA RESÍDUOS LÍQUIDOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, CONFORME NORMAS DO MS. CAIXA COM 20 UNIDADES SEM QUANTITATIVO	DESCARBOX	Caixa	100,00	94,0000	9.400,00
COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, GAZE SIMPLES, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, ISENTO DE	CLEAN	Pacote	6.000,00	17,9000	107.400,00

IMPUREZAS, APRESENTANDO-SE EM 8 CAMADAS E 8 DOBRAS (PARA DENTRO), NÃO RADIOPACO, NÃO ESTÉRIL. EMBALADA EM PACOTE COM 500 UNIDADES.					
CURATIVO - ESPUMA POLIURETANO NÃO ADERENTE 15X20 CM -IMPREGNADA COM PHMB A 0,5%, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, RETENÇÃO DE EXSUDATO PARA O CENTRO DA COBERTURA, GARANTINDO A GESTÃO DO EXSUDATO ATRAVÉS DA ABSORÇÃO VERTICAL. OBS.: SUPERIOR OU IGUAL À MARCA VITALMEDICAL	VITALMEDICAL	Unidade	200,00	52,5000	10.500,00
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, BRANCO 10CMX 4,5 M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ROLO ZINCO E RESINA. DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE.	CIEX	Unidade	500,00	9,8000	4.900,00
EXTENSOR PARA CATETER NASAL EXTENSOR PARA CATETER NASAL, CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) FLEXÍVEL, ATÓXICO, ANELADO OU PONTEIRA E COMPATÍVEL COM OS UMIDIFICADORES NACIONAIS; TUBO: CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO SEM EMENDAS.	MEDIX	Unidade	200,00	3,0600	612,00
FIO DE SUTURA CIRÚRGICO DE NÁILON PRETA TRANÇADA, 5-0 COMPRIMENTO 45CM, AGULHA MEDINDO ENTRE 1,5CM E 1,7CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CÍRCULO, PONTA TRIANGULAR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO, DATA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	Caixa	15,00	32,9900	494,85
FIO DE SUTURA NYLON Nº5/0 (25MM) COM AGULHA 3/8 CAIXA DE 24 UNIDADES. AGULHA RESISTENTE, DE ÓTIMO CORTE E FIO DE NYLON, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO PROPOSTO. AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE. ATENDEM A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO N. 157/2002. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ. NYLON – MONOFILAMENTO PRETO. AGULHA: AÇO INOX.	TECHNOFIO	Caixa	10,00	47,0000	470,00
FIO DE SUTURA NYLON: O FIO DE SUTURA AGULHADO TEM COMO FINALIDADE A SUTURA AGULHADA DE TECIDOS ORGÂNICOS, AUXILIANDO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA COM 24 UNIDADES, 3-0 PRETO CURVATURA 15-45 MM – 1,7 CM.	TECHNOFIO	Caixa	10,00	47,0000	470,00
FIO DE SUTURA NYLON: O FIO DE SUTURA AGULHADO TEM COMO FINALIDADE A SUTURA AGULHADA DE TECIDOS ORGÂNICOS, AUXILIANDO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA COM 24 UNIDADES, Nº 4-0 PRETO CURVATURA 15-45 MM – 1,7 CM.	TECHNOFIO	Caixa	15,00	47,0000	705,00
FIO DE SUTURA SEDA: O FIO DE SUTURA AGULHADO TEM COMO FINALIDADE A SUTURA AGULHADA DE TECIDOS	TECHNOFIO	Caixa	10,00	39,0000	390,00

ORGÂNICOS, AUXILIANDO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA COM 24 UNIDADES, Nº 3.0: AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM.FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA. ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO.					
FIO DE SUTURA SEDA: O FIO DE SUTURA AGULHADO TEM COMO FINALIDADE A SUTURA AGULHADA DE TECIDOS ORGÂNICOS, AUXILIANDO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA COM 24 UNIDADES, Nº 4.0: AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM.FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA. ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO.	TECHNOFIO	Caixa	10,00	39,0000	390,00
FITA ADESIVA HOSPITALAR, PARA ESTERILIZAÇÃO, EM AUTOCLAVE 16MMX50M.	MAXICOR	ROLO	300,00	3,6900	1.107,00
FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA MEDINDO 25MM DE LARGURA POR 10M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALÉRGICO. AQUOREPELENTE. EXCELENTE FIXAÇÃO EM QUALQUER REGIÃO DO CORPO. ESTÉRIL E PRONTO PARA O USO. EMBALAGEM TIPO CARRETEL COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE.	MAXICOR	ROLO	500,00	3,9500	1.975,00
FITA TESTE PARA AUTOCLAVE A BASE DE CELULOSE, ROLO DE 19 MM POR 30 M.	MAXICOR	Unidade	300,00	6,7000	2.010,00
GEL PARA ULTRASSOM, FEITO COM PH NEUTRO; - PRODUTO SEM ODOR (INODORO); - INSETO DE ÁLCOOL E SAL; - CONSISTÊNCIA: PRODUTO NÃO GORDUROSO, NÃO ESCORRE E DE FÁCIL REMOÇÃO; - EMBALAGEM: GARRAFA 1KG.	SUPRAGEL	Unidade	70,00	10,5000	735,00
INDICADOR QUÍMICO CLASSE V, DO TIPO INTEGRADOR, PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D´ÁGUA COM RESPOSTA IMEDIATA AOS PARÂMETROS CRÍTICOS DA ESTERILIZAÇÃO (VAPOR, TEMPERATURA E TEMPO). PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT ISO 11.140. PERMEÁVEL AO VAPOR QUE CONTENHA UM SUBSTRATO TERMORREAGENTE, DE VISUALIZAÇÃO EM	21	Caixa	10,00	98,0000	980,00

UMA TIRA DE PAPEL OU OUTRO SUPORTE, NÃO EXIGINDO INTERPRETAÇÃO DE COR. INTEGRADOR COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE DO MICRORGANISMO GEOBACILLUS STEAROTEMOPHILLUS, DEVERÁ CONTEMPLAR OS VALORES DECLARADOS DA TEMPERATURA 121°C E 134°C, COM MUDANÇA DE LIMITE E MUDANÇA DE FORMA DO SUBSTRATO À REAÇÃO NA TEMPERATURA DE 121°C DEVE SER IGUAL OU MAIOR A 16,5 MINUTOS. QUE PROPICIE ARQUIVAMENTO SEM ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS POR NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS, CONFORME NORMA ISO 11.140. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: USO INTERNO E ÚNICO. CAIXA COM 250 UNIDADES.					
LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO DESCARTÁVEL Nº 12. INDICADO PARA INCISÕES EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	Caixa	10,00	26,4000	264,00
LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO DESCARTÁVEL Nº 15C. INDICADO PARA INCISÕES EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	Caixa	5,00	36,0000	180,00
LAMINAS DE BISTURI Nº 11 ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100.	MEDIX	Caixa	10,00	36,0000	360,00
LAMINAS DE BISTURI Nº 15 ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100.	MEDIX	Caixa	10,00	36,0000	360,00
LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, BRANCO, EM ROLO COM 70CM DE LARGURA POR 50M, COMPLEMENTO PARA CAMA HOSPITALAR, COM APRESENTAÇÃO DE TRAMAS UNIFORMES, RESISTENTE À MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE, CONSTITUÍDO 100% DE CELULOSE VIRGEM BRANCA, ATÓXICO, APIROGÊNICO, QUE NÃO SE RASGUE FACILMENTE, EM PAPEL MÍNIMO 20G/M2. CAIXA COM 10 UNIDADES.	SECCA	Caixa	200,00	85,9900	17.198,00
LIDOCAÍNA 20MG/G BISNAGA COM 30G.	EUROFARMA	Unidade	150,00	14,5000	2.175,00
RESPIRADOR N95 SEM VÁLVULAS. CAMADAS DE MICROFIBRAS SINTÉTICAS, ELEMENTO FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CHIP NASAL, ELÁSTICO DE ELASTANO REVESTIDO DE POLIÉSTER.	NEVE	Unidade	500,00	1,9000	950,00
ROLO DE EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE, 15 CM X 100M, INDICADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, VETERINÁRIOS E DE ESTÉTICA PARA ESTERILIZAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ROLO ESTERILIZAÇÃO 15X100; ATÓXICO; LEVEMENTE ESVERDEADO; ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO; NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO.	HOSPFLEX	ROLO	70,00	86,9000	6.083,00
ROLO DE EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE, 25 CM X 100M, INDICADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, VETERINÁRIOS E DE ESTÉTICA PARA ESTERILIZAÇÃO.	HOSPFLEX	ROLO	70,00	135,9000	9.513,00

CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ROLO ESTERILIZAÇÃO 10X100; ATÓXICO; LEVEMENTE ESVERDEADO; ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO; NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO.					
SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO DE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, CAPACIDADE NOMINAL DE 50 LITROS, COM 63 CM DE LARGURA POR 80 CM DE ALTURA (+/- 1 CM), CLASSE II, COM NO MÍNIMO 5 MICRAS. EM PEAD, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM COM SOLDAS REFORÇADAS, PIGMENTOS COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E QUE PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, CONSTANDO EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE IMPRESSO CONFORME ABNT NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: “RESÍDUO INFECTANTE”, ATENDER AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 2 (NBR 9191), COR BRANCO LEITOSO, EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE UNIDADES, TIPO DE RESÍDUO 'INFECTANTE' PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (NO PACOTE 50,0000 32,0000 1.600,00 MÍNIMO DOZE MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO). ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008, NBR 7500 E NBR 9195 REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO COM ÍNDICE DE MASSA JUNTO ÀS AMOSTRAS. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA	Pacote	100,00	36,3000	3.630,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9%, EMBALAGEM 500 ML. VIA TÓPICA, INALATÓRIO OU INTRANASAL, COM BICO GOTEJADOR. EMPREGADO DE FORMA ISOLADA OU ASSOCIADA A OUTROS MEDICAMENTOS PARA NEBULIZAÇÃO (VAPORIZAÇÃO DAS VIAS AÉREAS E PULMÕES). LAVAGEM E IRRIGAÇÃO DE FERIMENTOS NOS CURATIVOS.	FARMAX	Frasco	2.500,00	6,2000	15.500,00
TESTE COVID-19: DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 (COVID-19); SENSIBILIDADE: ACIMA DE 90%; ESPECIFICIDADE: > 90%; ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C; AMOSTRA: SWAB NASAL/SWAB DE NASOFARINGE, TEMPO DO TESTE: 10 -15 MINUTOS; VALIDADE: 24 MESES; KIT: ACOMPANHA SWAB PARA COLETA. CAIXA COM 25 UNIDADES. QUANTIDADE POR CAIXA INCORRETA	BIOCON	Caixa	20,00	215,0000	4.300,00
TESTE DE SENSIBILIDADE, DESCRIÇÃO: MICROBACTÉRIA TUBERCULOSE, APLICAÇÃO: DETECÇÃO QUALITATIVA, ACESSÓRIOS: N/A, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRÁFICO.	BIOCON	Caixa	3,00	390,0000	1.170,00

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: OS TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS DEVERÃO IDENTIFICAR ANTICORPOS TOTAIS EM AMOSTRAS DE SANGUE, PLASMA E/OU SORO. ALÉM DE APRESENTAR A SEGUINTE PERFORMANCE: SENSIBILIDADE ≥ 80%; ESPECIFICIDADE ≥ 95% E ACURÁCIA≥ 90%. CAIXA COM 25 UNIDADES.					
TESTE RÁPIDO DE HCG 25mUI TESTE É UM ENSAIO IMUNUCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONODOTROFINA CONIÔNICA HUMANA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMAS E URINA. É DESTINADO COMO UM AUXILIAR NA DETECÇÃO PRECOCE DE GRAVIDEZ. CAIXA COM 100 UNIDADES.	BIOCON	Caixa	10,00	84,00	840,00

Valor Total: R$ 264.656,85 (duzentos e sessenta e quatro reais, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2024, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens/produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 156 da Lei 14.133/2021; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas ***no edital***, bem como das previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ***AO EDITAL*.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ***e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).***

Piranga/MG, 28 de maio de 2025.

_____

Luís Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal

_____

JN DIAGNOSTICA LTDA

ALESSANDRO PATRÍCIO DE SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS: